



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.137, DE 19 DE MARÇO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, e a firmar contrato de prestação de serviço com o agente financeiro oficial BANCO NOSSA CAIXA S.A, a fim de realizar transações de compra de bens e serviços por intermédio da BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS –BEC/SP.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA**, e a firmar contrato de prestação de serviço com o agente financeiro oficial **BANCO NOSSA CAIXA S.A**, objetivando a utilização do sistema **BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS – BEC/SP**, a fim de realizar transações de compra de bens e serviços por meio eletrônico.

Art.2º. A Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Finanças e Departamento de Licitação e Compras, deste Município, ficam responsáveis para gerir o convênio e/ou Projetos de implantação do sistema BEC/SP concernentes ao seu desenvolvimento, conforme prevê as regras estabelecidas, na minuta do Convênio e do contrato em anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Fica ainda, o chefe do poder Executivo autorizado à celebrar Termos Aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessária a implantação e desenvolvimento do Projeto.

PALACETE 10 DE JULHO



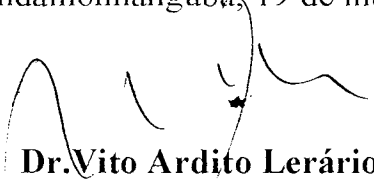
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

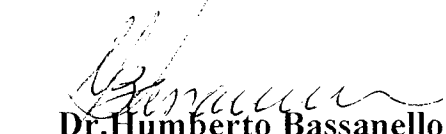
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente, e por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de março de 2004


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Publicada e Registrada na Procuradoria Jurídica,
em 19 de março de 2004.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes